ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 17/09/2024 à 01/10/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Direto

B. Período provável para publicação o a Portaria αο υπευν de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 03/10/2024 à 14/10/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circuns tanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógi

ridas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circuns tanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógi cos, se houver): 07/10/2024 à 28/10/2024 D. Período provide para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 09/10/2024 à 3/10/10/204

E. Período provável para publicação dos atos relativos a resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e

Testitado da Tivos de Wetodos Tecagogístico e Lassinicação final: 10/10/2024 à 31/10/2024 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 14/10/2024 à 04/11/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de ursos encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente

ai. ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

 Atender às orientações dos responsáveis pela Direção
pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse

 Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao

aproveitamento dos alunos

aprovettamento dos aunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas

pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segur do o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

Manter em dia os assentamentos escolares e obser-var os prazos fixados para encaminhamento dos resultados

parciais e finais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

avaliação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem

como as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou

zação. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III — REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINC

MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL

COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

Para ser enquadrado na titulação "licenciado

Portador de:

Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICUAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MEDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciador":
Portador de Tecnica de Tecnica

Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau,
na forma prevista pela Portaria Ministeria ISB 8m º 432 de 19,
publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: a companhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o
relacionado na titulação graduado, em componente curricular
em que vier a se inscrever.

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que a se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de

na titulação licénciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado u de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na titulação graduado:

Brotador dese que previsto no requisito, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 649 — Matemática (Base Nacional Comum) (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTe/AMS/Com Enfases/Itineráros Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)):

Ciências Biológicas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Risica (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Matemática (LP); Ciencias Canda do Campo com Habilitação em Matemática (LP); Matemática (LP); Ciencias Canda do Campo com Habilitação em Matemática (LP); Matemática (LP); Alexano em Habilitação em Matemática (LP); Fisica (LP); Ciencias Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Matemática (LP); Alexano em Matemática (LP); Ciencias Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Cienc

E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título FSPFCIALIZAÇÃO

ecialista em me da instituição de ensino

ata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO enciado ou Graduado me da instituição de e

Data da obtenção do tí II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

MESTRADO

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

me da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado en Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Período trabalhado . Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricula Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Ó

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da Instituição de EnsinoEstapelecimento/Urgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Dedaração, Retasdado de Conclusão de Gurso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-

elou area de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assimado por ele, informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de
el SS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO

pagamento da Previdencia Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

u, ____ ı de Identidade RG n° _ Célula Celula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob n' e presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 123/15/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferime Em ___/__/_

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

 Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curri

Tipo(s): Experiência profissional como professor de en ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário,

ministração de aulas na área do componente curricular, OZS ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular, 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

ontos. Experiências profissionais fora da área da docên:

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

CIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

(CONTEUDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, oncisão, sinstee), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, presentação do plano de aula, material indiético selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação alumo-professor (motivação, diálogos etc.), precupuação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSAO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo e gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timber de voz, ritumo, dicação): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fuebrica verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 50 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela

A. Decianção de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes iminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do posto de Renda na Forte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo modelo nacida pela Unidade).

ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PISPASEP.
13. Cópia do PISPASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º trumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorias. gações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. Cópia da Certuda de Macciniento du Casalnento.
 Cópia autenticada dos documentos que comproven equisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Di na, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no vo conselho, especializações, comprovante de experiência) 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente d

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 18/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

ne requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR RENATO CORDEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 123/16/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR RENATO CORDEIRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 160/82/018, e republicada no DOE 160/82/018, e republicada no DOE 160/82/018, e republicada no DOE 160 e 90/11/2012, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE 60 e 90/11/2012, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE 62 80/11/2012, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO E DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 33 – Fisica (Base Nacional Comumylifersino Médio (BNCC/ETIMAMECAMS/COM ETIMAMECAMS/COM ETIMAMECAMS/COM ETIMAMECAMS/COM ETIMAS/COM ETIMAS/ O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR RENATO

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dispo-sições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas

alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Sim alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.impersaoficial.com.br), e será divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, gouvbi) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronorgama de atividades (ANEXO II deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 39 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEE-TEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

r. Ivacão no Processo Seletivo Simplificado não ass

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asse-gura direito de ingresso automatico na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

 O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente a PADRÃO I—A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a la el Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente ha brose responsable processor de conservador com parte de conservador conse

dente às horas prestadas, o mês será considerado co 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de rdo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação O requisito de qualificação dos profissionais para o ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência

1.1. O Catologo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de

titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, ruando da admissão

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona de portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdado entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

1) Nao ter suo derrindo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamene, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei P 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado). g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Editai.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/09/2024 até às 23h59 de 01/10/2024.

net, no site www.crs.sp.govbt, no periodo de 17/09/2024 até às 23h59 de 101/00/204.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.crs.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PRARA DOCENTES \> INSCRIÇOES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Prossuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas com requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 messes), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload de Registro Administrativo de Nascimento do Indío - Rani próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VII do presente Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulario de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante prenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Enision responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A Criancia deverá ser arconvanhado em ambiente de contra de con

eitio Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, Re C EPJ eleverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor de capacidado.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Natidade de Estina.

midade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

da Unidade de Ensino

7.1. O candidato terá a inscrição indelerida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registra no formulário de inscrição a fitulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-odo formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

no formulário antes de finalizar a inscrição. no unimulario antes de inializar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-

da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-

cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL

PARA DOCENTES. PAKA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo

rímento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e 123 adm@cps.sp.gov.h. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 123/16/2024.

HORÁRIA

- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode à corrigir ou alterar informações, peni como acrescentar o ubstituir os documentos encaminhados. A exceção se dará con correção das informações a que se referem o item 8.2 dest Capítulo, seguindo os procedi ntos constantes no item 8.4
- 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI

- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 69-591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
 - 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Metdos Pedagójcos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Metdos Pedagójcos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- sempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidad fisica e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

- Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RIVE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, o e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro hórica—se a comproyar, no momento do
- Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de actualização.
- federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extordinária (artigo 12, III, "b", da Constituição Federal), protenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apasentação de cópia do requerimento de naturalização junto Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os document mue a instruitea.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pr nento dos requisitos necessários à fruição dos benefício Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requeriment para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- vii DO SISTEMIA DE PUNTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le nplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- de 19/1/2/018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica
 ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase de Process
 Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
- Seietivo Simplificado (na analise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- a) Oue é preto, pardo ou indígena
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito de Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pesso o deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação enciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992
- candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas
- critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a atribuída a pretos, pardos e indíge
- Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde:
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aquele: que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- s do sistema de pontuação diferenciada.

 Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferer
- D) Qualido, in Johnbia de Carcillo da ponituação infeciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla) c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mer
- rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NECPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli NT-CPYI = e a nota na Tase do Processo Seletivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguas a 0,3 (cirico decinios) deveim ser anteoiridadas para o indimero inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da portuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- uo termi 3 de presente Captuno sen erctuado pena Colfissado de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidate
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em julzo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- nbros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can
- 13. A afertiça da Veracione da describação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- isolição. Casó subsistam unividas, será elitad utilistatea or in da ascendência, a Comissão da ascendência, a Comissão de icação exigirá do candidato a apresentação de documento eo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que possível a verificação do preenchimento do requisito para itação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces
- so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o halin de uni de ses guandos, no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
- sereiro Jimpinicado en vinitacia en constanção de al estadade us sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-
- para a ropusação Negra e Indigena para decídir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e123adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 123/16/2024.
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração rposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., poi ros. Nado será considerado o pecudo de Teconister prosto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1. ros meios que não seja o especificado neste Edital, ou ejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a

- com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pos-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
- iponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado ocumentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato deverá:
- o devera:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 tA DOCENTES.
- RA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor ações pertinentes à formação acadêmica e experiência:
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a docur
- probatória (em um arquivo único, em formato P 3.1. O Memorial Circunstanciado e documen probatória deverão ser encaminhados em arquivo formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circuns cumentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circuns cumentação comprobatória são de responsabilidad
- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obj elecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em o scente de nota, para participarem da Prova de Mét
- gicos. . Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que s encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos.
- 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será rteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, tes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) mas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada
- tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará

- nadora aquele retretente ao terna sorresa.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras efou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurarça, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgaso su Conselhos de Calsess que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Tabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei "Ps 9.503/1997.

 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com dereza.

 7. 3. No dia designado nara a Prova de Métodos Pedanós:
- reza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- No dia designado para a ritura de metodos redagogi-cos, o candidato assinará a lista de presença.
 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- eestabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-entos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- ausência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Sele-tivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-zação da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
- b) Apresentar-se para a prova em outro iocai que nao seja i visto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali
- zação da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não
- nitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- L'Ensino ou autoridade presente, serà eliminado do Processo letivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etre designará Banca Examinadora, que será sponsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora rará em consideração os princípios de moralidade e de impes alidade em relação aos candidados inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma raça de acontração do 1 (zero) a 1010 (zero) postor profesora.
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conform critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns ciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus á pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontudos na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatur ao U Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas d mo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com te curricular)
- ente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profis

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profis-sional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória llegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-respondente.
- oondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentaç comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

- comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- orial Circunstanciado. Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala Jação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critério:
- e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- 3.2. A escala de pontuação da rivova de nivelouros revala gicos opedar ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógic após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada triplo de sua nota simples.
 3.4. Artibuir-se-4 nota 0 (zero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Expressor
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora Será considerado aprovado o candidato que obtiver not al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
- eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- s Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da ma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Jagógicos, resultar:
- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e m candidatos não selecionados anteriorn
- anua restatent camunados inos securiosaos anteriorintene para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

- X = DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- Seletivo Simplificado será separada em duas listas iados e Grad
- vocação, o candidato "Licenciado" terá 1.1. Para fins de cor cia sobre o "Graduado
- preferencia sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
- "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lein *10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Soriais do Geverno Federal"
- i citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas iais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memoria
- Circ
- f) De maior idade.
- 1) De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente

- de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constanten a alínea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no esta de la constante de la const
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a contição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais o Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 - nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI UA HUMOLUGAÇAU

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e
 a conclusão de todas as etapas do certame
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DDC.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacto homologando o Processo Seletivo Simplificado, respetiadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEFLEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato a provado, para amanifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não a tender a convocação.

- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no
- io de inscrição. formulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- ormalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 Lapítulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará 13.0 candidato que declinar das aulas oterecidas assinara termo de desistência.
 1.4.0 candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, amadato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 1.5.0 candidato assumirá as consequências de eventuais erros comedidos por seu procurador.
 2.0 candidato agrovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Fm caráter execpcional, e a critério do Diretor da Unidade

- Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade insino, o candidato classificado poderá ser convocado para inistração de aulas em componente curricular diferente daque
- le ofertado no Processo Seletivo Simplificado. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Si
- obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições
 a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
 o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação Contrato de Trahalho decorrente da admissão será
- 5. O Contrato de Irabalho decorrente da admissão será beirado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º ratigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado lo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 51. O Contrato de Irabalho será firmado com a devida servância ao úsigosoto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
- tom o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou idmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75—A a 75—E da CLT.

- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências o documentações previstas neste Edital, as que declarou poss à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órg administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital
- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do atuo de Saude Corparionia — ASO e a punticação em Doc de Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes

- 7.2. O exame médico admissional devera ser reauzado anues do nicido do exercicio, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de artibuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária XIII – DOS RECURSOS

- Do prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço
- em UDE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: el 23adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL IN* 123/16/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situacia prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou fren com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos on item 2, por outros meios que não padrões estabelecidos no tiem 2, por outros meios que não

- 5. Não sera considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINIAS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificados, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de ursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento
- ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda sa publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-
- interios informados foreira do Capíticação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

- Período de recebimento de inscrições, entrega da foto e entrega do Memorial Circunstanciado: 17/09/2024 ê
- 10/2024

 B. Período provável para publicação da Portaria do Direto Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processi etivo Simplificado: 03/10/2024 à 14/10/2024
- C. Período provável para publicação das inscrições deferi /indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 07/10/2024 à 28/10/2024
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 09/10/2024 à 30/10/2024

- 30/10/2024

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 10/10/2024 à 31/10/2024

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 14/10/2024 à 04/11/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBIUÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações de comparado de la consultação de la consul
- ENSINO MEDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse de ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- nto dos alunos
- vettamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
- Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecida:
- pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- T. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

- 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
- nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- tormar os alunos, no inicio do periodo letivo, do piar ho docente. Manter em dia os assentamentos escolares e observ : fixados para encaminhamento dos resultados parcia
- 1ais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejan
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, a liação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem os avitidades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.
- REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MÉDIO E TÉCNICO
- WEDIO E IECNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
- Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnología de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍXION MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
- CA DE NIVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "lice ortador de:

Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma
prevista pela Portaria Ministerial 858 nº 432 de 19, publicada a
20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I a companhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o
relacionado na titulação graduado, em componente curricular
em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel
médio no curso/área do componente curricular, relacionado na
titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se
inscrever.

Intentio no Cursolarea du Componente curricular, relactionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNECEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNECEP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2019 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadal de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (companhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

Fortaduação superior de bacharelado ou de tecnologia de

Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
nível superior desde que previsto no requisito, em componente
curricular em que se inscrever.
2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 383
– Fisica (Base Nacional Comumi/Ensino Médio (BNCC/ETIM)
MTec/AMS/com Enfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofindamento/Pioridament

FISICA USAS EMPLIANTE AND MECAMNICOM Enfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD):
Ciências Biológicas com Habilitação em Física (LP); Ciências Com Habilitação em Física (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciências da Natureza com Habilitação em Física (LP); Ciências Satas com Habilitação em Física (LP); Ciências Satas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Física (LP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Física (LP); Ciências Naturais e Matemática (LP); Química (LP);
ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1 DADOS GERAIS: Nome

- Nome
 E-mail
 II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
 II.1 RELACIONADA A ÁREAVVINCULADA AO COMPONENE CURRICULAT
 DOUTORADO
 DOUTORADO

- Mestre em Mome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

- ESYELVALICAÇÃO
 Especialista em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 IL2 EM OUTRA ÁREA
 DOUTORADO

- DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ata da obtenção do títi MESTRADO

- Mestre em
 Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
 Conscialista em
- Especialista em Nome da instituição de Data da obtenção do tí
- Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino

- ata da obtenção do título |— EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESS CIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CI
- mais: Listar as experiencias, retacionanto—as da atual ou mais recente para as mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSIMO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Público

— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricula

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

Período trabalhado da Instituição de Ensino/Estabelecin

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do compo Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabele Público

Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circuratanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Dedaração (em papel timbrado) assimada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação, CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
elou área de atuação)

irea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institu

ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá encia profissional que tenha exercido como autonomo, devera apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, ______ Célula de Identidade RG n° ______ ceiua de identidade Ro n° no CFF sob n° .

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 123/16/2024 na forma ou condição especial abaix

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento

Em / /

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-L CIRCUNSTANCIADO)

EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA – Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s):

Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Especialização: 2 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
ERelacionada a a áreal/inculada a ocomponente curr rinnada a área/vinculada ao compo

ripo(s). Experiência profissional como professor de ensino médio e. ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

Cumician. 1,23 pointo para caua inies toripiero ue arabanio, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curriculare. 1,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 nontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo d trabalho, limitado a 12 pontos.

valno, imitiado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação equência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (ero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, didalogos etc.), precupação com o tempo, niclação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo
- o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedente:
- criminais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
- fornecido pela Únidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)

- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- 8. Requerimento de salario raminia (inoceso solutario) dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o
- . 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS,
- as das páginas onde constam a identificação (frente e verso)
- o último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PS/PASEP.
 14. Cópia do PS/PASEP.
 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha rido ou declaração informando que está em día com as obrigase aleitorasia.
- eieitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em
- Copia do Letrinado Militar ou comprovante de estar en com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comprovem os uisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Opiloma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo
- conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- Banco do Brasil.

 13. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Noma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 080/061978 do Mtb e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação.
- 20. Quando se tratar do componente curricular Educação ise Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conse-lho Regional de Educação Física (CREF).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR RENATO CORDEIRO

ESCUDA IELMINA EDIADURI. DOUDNIN INCHION DESCRIPTION PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 123/17/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCUAL TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR RENATO CORDEIRO, nos termos da Deliberação CEFIEPS 41, de 9, publicada no DE 16/08/2018, erepublicada no DE de 23/08/2018, erepublicada no DE de 23/08/2013, publicada no DE de 69/01/2021, e CEFIEPS 79, de 13, publicada no DE de 29/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PROCENTES DAS a funcão de 19/01/2014 professor de Ensino Médio e Técnico. DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de

objetivando a admissão temporana para atender a necessuade de excepcional intereses público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
508 — História (Base Nacional Comum) (Ensino Médio (BNCC/ ETIM/MTec/AMS/com Énfases/Itinerários Formativos/Projetos de

Instruções Especiais I – DAS DISPOSICÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dispo-sições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas

raçoes). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico. sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

nova punicação no Uso. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEE-TEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Poblica, dentre eles o de moralidade e impessoali-dade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado es or atribuída à Direció do outra Usidado da Popular. plificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—HORÁ-

RIA

RIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnica, a que se referea a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (rinita por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerados como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

epouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de cordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a tribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

duzentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

O requisito de qualificação dos profissionais para o compo-te curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos

nente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e susa alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para a Ocorponente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do AMEXO III do presente Edital.

IV—DAS CONDIÇÕES INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES I Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionali-dade portugueses, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com econhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal; b) Possuir, om mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

ninçao. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servico público

no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamentes, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.